

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 901, de 9 de MAIO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrd com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3/5/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - É criada a bandeira do município de Jundiaí.-

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir um concurso público destinado a premiar o melhor trabalho apresentado.-

Art. 3º - A regulamentação referida no artigo 2º será baixada pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da promulgação da presente lei.-

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria a ser consignada no orçamento para o exercício de 1.962.-

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

[Handwritten signature of Dr. Osmar Zomignani]
(Dr. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.-

[Handwritten signature of Aroldo Moraes Junior]
(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo